



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

### LEI Nº 1155 DE 21 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre autorização da Câmara Municipal ao Poder Executivo para o fim de adquirir através de Desapropriação amigável ou Judicial o terreno situado à Rodovia SP 103 João do Amaral Gurgel Km 22, conforme Decreto n.º 751 de 13 de Março de 2002

**JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO**, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Jambeiro autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, o terreno situado na Rodovia SP 103, João do Amaral Gurgel Km 22, devidamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e croqui anexos, que fazem parte integrante da presente Lei, mediante avaliação, através de comissão especial designada para este fim.

**Artigo 2º** - Em caso de desapropriação amigável, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o terreno de que trata o artigo 1º, de forma parcelados, pelo preço de avaliação, acrescidos dos encargos financeiros legais.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 21 de Março de 2002.

**José Geraldo Vasconcelos Coelho**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 21 de Março de 2002.

**Márcia Alves Nascimento**